



Diário da Justiça

Nº 5868 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	30
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	33
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	45
SECRETARIA	45
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	46
PROCESSO CRIME	49
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	50
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	79
CRIME	166
JUIZADOS ESPECIAIS	167

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	169
CRIME	212
JUIZADOS ESPECIAIS	214

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	217
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	218
JUSTIÇA DO TRABALHO	219
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	228

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	260
INTERIOR	262
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	280

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00268

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os bacharéis EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA e MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, todos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Conselho Diretor do FUNSEP, durante o biênio 2001/2002.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00269

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41512/2001, resolve

LOTAR

MAURÍCIO ALVES CORREIA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na Central de Inquiridos da mesma Comarca, a partir de 31 de janeiro de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00270

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37117/2001, resolve

LOTAR

DIVINA MARIA DA SILVA SOARES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na 2ª Vara de Execuções Penais da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00271

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37361/2001, resolve

LOTAR

CESAR EDUARDO GONÇALVES FONSECA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na 8ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 30 de janeiro de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00272

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42432/2001, resolve

LOTAR

MARILIA NARLOCH, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Presidência, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00273

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39347/2001, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 714 de 30 de outubro de 2000.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00274

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38788/2001, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 713 de 30 de outubro de 2000.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00275

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39994/2001, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 721 de 31 de outubro de 2000.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00276

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37846/2001, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 683 de 18 de outubro de 2000.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 + 254-7222 + 350-2102 + 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Octávio Valeixo
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora
Des. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Nélio Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFIMARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFIMARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORA

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. IDEVAL LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILHO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAL LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

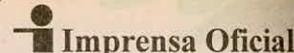
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, AS SEXTAS - FEIRAS

Obs: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 00277

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37575/2001, resolve

AUTORIZAR

THAIS LEONI MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 09 de abril de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00278

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38492/2001, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 123/01, referente a lotação da servidora RITA MARIA DE JESUS, no Gabinete do Desembargador Gil Trotta Telles.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0279

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31970/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 02 de abril de 2001, a Portaria nº 620/00, referente a lotação da servidora LETICIA LEITE LOPES, no Gabinete do Desembargador Jair Ramos Braga.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0429 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.062/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I. do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0430 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.791/2001, resolve DESIGNAR

o Doutor JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para atuar no Juizado Especial Cível da mesma comarca, com exclusividade, a partir de 19 de abril do ano em curso, durante o período de férias do Juiz de Direito Doutor Roberto Portugal Bacellar.

Curitiba, 25 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0431 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.015/2001, resolve

I - REVOGAR

o item "b" da Portaria nº 0398-D.M., de 17/04/2001, que designou a Doutora CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Comarca da Lapa, para atuar nos autos de Ação Penal nºs 12/01 e 21/01, em que figuram como réus Reinaldo Alves Natel, José Carlos dos Santos e Mônica Meister, em trâmite pela Comarca de Rio Negro, em virtude do impedimento do titular, Doutor Hélio Cesar Engelhardt e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor João Luiz Manassés de Albuquerque Filho, tendo em vista a sua manifestação de suspeição.

II - DESIGNAR

para esse mister, o Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo.

Curitiba, 25 de abril de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

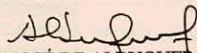
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA
24/04/2001
RELAÇÃO Nº 10/2001

PROTOCOLO: 41169/2001

INTERESSADO: Geraldo Peixoto de Luna.

ASSUNTO: Requer autorização para celebrar casamento.

DESPACHO: " I - Protocole-se. II - O magistrado requerente encontra-se afastado de suas funções jurisdicionais e o respectivo ato emanado do colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça atinge a todos os atos inerentes à função jurisdicional. III - Indefiro, pois, o pedido. Curitiba, 16 de abril de 2001. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça "


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura

SECRETARIA

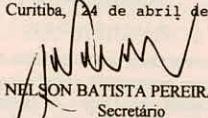
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00581

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32574/2001, resolve

DESIGNAR

JOÃO BATISTA SUDÁRIO DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção de Cadastro de Materiais, da Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 26 de março de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00582

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31970/2001, resolve

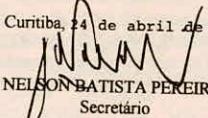
I - LOTAR

LETICIA LEITE LOPES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 02 de abril de 2001.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a partir de 02 de abril de 2001, as funções de chefe da Seção da 2ª Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação da servidora Maria Lucia Marucco Carneiro.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

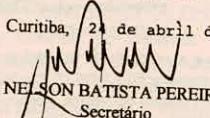
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00583

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36510/2001, resolve

LOTAR

os servidores MARISETE PACHECO, LUIZ FERNANDO MADEIRA, NEUZA APARECIDA DA SILVA, NEUZA MARIA MATTOS KMETIUK e IVONE ROSEMARY MARAFON PEREIRA DE ALMEIDA, no Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 29 de março de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00584

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39305/2001, resolve

LOTAR

RODRIGO LUIZ XAVIER, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 11 de abril de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

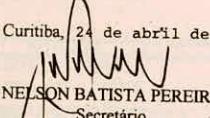
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00585

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38492/2001, resolve

LOTAR

RITA MARIA DE JESUS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

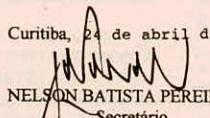
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00586

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35807/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de WALTER ALBUQUERQUE CANUTO JUNIOR, Oficial de Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e cinco (275) dias, correspondente ao período compreendido entre 03.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70, e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00587

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34189/2001, resolve

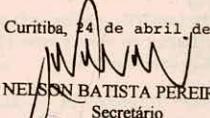
MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ HENRIQUE MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sete (07) anos e cento e sessenta e oito (168) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 12.02.93 e 31.12.93, 01.01.94 e 11.05.94 e 12.05.94 e 27.07.00, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Castro, de acordo com o artigo 130, inciso I da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98,

II - para efeito de aposentadoria, três (03) anos e duzentos e quarenta e cinco (245) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.11.87 e 31.12.90, 01.09.91 e 31.01.92 e 06.10.92 e 04.11.92, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

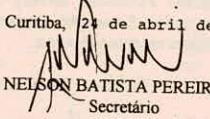
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00588

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32817/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIANGELA HIRATA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e setenta e sete (77) dias, referente ao período compreendido entre 17.10.90 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

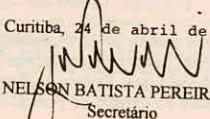
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00589

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34441/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CLEONICE JASPER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de onze (11) anos e trezentos e vinte e três (323) dias, referente aos períodos compreendidos entre 01.12.76 e 02.05.77, 30.11.77 e 11.07.81 e 20.07.81 e 23.05.89, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00590

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100096/2000, resolve

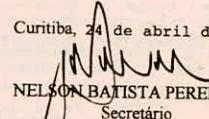
MANDAR CONTAR

em favor de ELZI TEREZINHA DE ARRUDA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pitanga, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sete (07) anos e duzentos e noventa e quatro (294) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.03.72 e 30.12.72, 01.08.73 e 31.12.73, 20.02.75 e 26.05.75, 01.07.92 e 31.12.92, 01.02.93 e 31.12.93 e 03.02.94 e 15.12.98, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Pitanga, de acordo com o artigo 130, inciso I da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

II - para efeito de aposentadoria, cinco (05) anos e cento e sessenta (160) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02.06.86 e 04.10.89 e 05.10.89 e 07.11.91, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

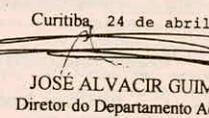
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00591

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38645/2001, resolve

CONCEDER

a NEIDE FERREIRA MEIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarezinho, três (03) meses de licença especial, a partir de 10 de abril de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.05.94 e 20.11.98, antecipado pela Ordem de Serviço nº 2115/94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

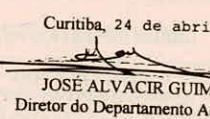
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00592

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39302/2001, resolve

CONCEDER

a ALZIRA EUGENIA MELO VIANA CORNEL, funcionária da Secretaria de Estado do Governo do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 14 de maio de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

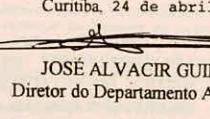
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00593

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38661/2001, resolve

CONCEDER

a ANA AMELIA BALDANI MIRANDA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 21 de março de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00594

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37897/2001, resolve

CONCEDER

a JOSÉ VICENTE ROSSINI GONÇALVES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 25 de março de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00595

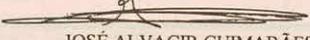
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36399/2001, resolve

CONCEDER

a WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR, servidor do Quadro de Auxiliares da Secretaria da Comarca de Mandaguari, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual:

- a) trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 01 de maio de 2001;
b) trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 31 de maio de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

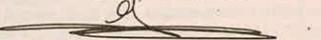
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00596

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41954/2001, resolve

AUTORIZAR

MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 13 de março de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00597

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40810/2001, resolve

AUTORIZAR

ROSI MARIA MATROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 17 de abril de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

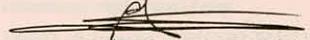
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00598

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40824/2001, resolve

AUTORIZAR

MARISA ATSUKO TOYONAGA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 28 de maio de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00599

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28592/2001, resolve

AUTORIZAR

IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 21 de março de 2001, os cinquenta e um (51) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1901/96, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço

público compreendido entre 03.08.90 e 02.08.95.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

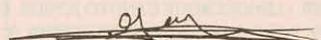
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00600

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37998/2001, resolve

AUTORIZAR

VANE DE FATIMA SOUZA GOMES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir, a partir de 16 de abril de 2001, os oitenta e nove (89) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 977/00, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 23.05.95 e 22.05.00.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

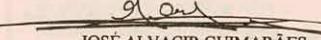
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00601

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40288/2001, resolve

AUTORIZAR

CLECILIA DA PENHA ARCOVERDE MONTRUCCHIO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1997, a partir de 16 de abril de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

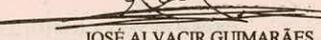
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00602

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35939/2001, resolve

AUTORIZAR

WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 16 de abril de 2001.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

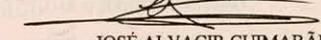
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00603

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39867/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de abril de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a VALMO PIASSON, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00604

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35130/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de março de 2001, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.03.96 e 24.03.01, concedida pela Ordem de Serviço nº 511/01 a MARCIA LOYOLA ROCHA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de

Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00605

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37032/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de fevereiro de 2001, as férias alusivas a 2001 concedidas a LUCIANE FRANÇA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento símbolo 1C, do Departamento Judiciário, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

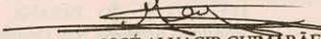
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00606

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35519/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de abril de 2001, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.04.89 e 07.04.94, concedida pela Ordem de Serviço nº 466/01 a EDIMERE APARECIDA MATHIAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e cinco (75) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

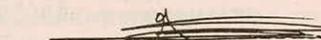
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00607

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36982/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de abril de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a LUZINEIDE DE SOUZA MARTINS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00608

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37622/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 09 de abril de 2001, os dias restantes de férias alusivas a 2001 autorizados a CLAUDETE DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 2001.


JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 08/2001.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 23 de abril de 2001.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 40.933/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º e artigo 57, § 1º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Veneza Engenharia e Empreendimentos Ltda

OBJETO: serviços extras na obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Goioerê e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 31.513,72 (trinta e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 0560000100047-7, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 02/04/2001.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 24 de abril de 2001.


ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 18/2001

PROTOCOLO Nº 5.878/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA PARTE ELÉTRICA E TELEFÔNICA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PATO BRANCO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 09 e no parecer de fls. 10/11, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa STARLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais), para execução dos serviços de reforma na parte elétrica e telefônica do Fórum da Comarca de Pato Branco, conforme proposta de fls. 07/08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 11 de março de 2001. NELSON BATISTA PEREIRA. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 16.510/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06 e no parecer de fls. 07/08, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OPLANE - OBRAS E PLANEJAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor de R\$ 1.807,00 (um mil, oitocentos e sete reais), para a execução dos serviços de reparo na rede de alimentação de energia elétrica no prédio do Fórum da Comarca de Londrina, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 11 de abril de 2001. NELSON BATISTA PEREIRA. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 14.887/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NA REDE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06 e no parecer de fls. 07/08, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa OPLANE - OBRAS E PLANEJAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), para a execução dos serviços de reparo na rede de alimentação de energia elétrica do Tribunal do Júri da Comarca de Londrina, conforme proposta de fls. 05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 11 de abril de 2001. NELSON BATISTA PEREIRA. Secretário do Tribunal de Justiça.

Curitiba 24 de abril de 2001.


ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 23-04-2001

Relação No. 2001.01425 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aleisai Ferreira Lopes	011	0095155-7
Alencar Leite Agner	012	0096837-8
Alexandre Bilién	002	0100686-2
Amair Roberto Balan	012	0096837-8
André Luiz Lunardon	001	0102815-1
André Renato Miranda Andrade	014	0097698-5
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	018	0078783-7
Ary da Silva Filho	011	0095155-7
Ayrton Correia Rosa	007	0100770-9/01
Bernadete Gomes de Souza	011	0095155-7
Carlos Alberto Pereira	014	0097698-5
	003	0098990-8
	004	0100608-8
Carlos Roberto de Souza	009	0102400-0
Cirilo Endres	011	0095155-7
Cleuza Keiko Higachi Reginato	007	0100770-9/01
Clovis Pinheiro de Souza Junior	010	0099134-4
César Augusto Galante de Carvalho	018	0078783-7
Egydio João Civati Junior	011	0095155-7
Eliana P Albuquerque L Silva	001	0102815-1
Elizabeth Bertinato	013	0100645-1
Emerson Busanello	007	0100770-9/01
Evaldo Hofmann Junior	012	0096837-8
Gisele Passos Tedeschi	016	0087580-5/01
	017	0087580-5/02
Gisele da Rocha Parente Venancio	003	0098990-8
	014	0097698-5
	019	0099041-4
Gloria Maria de Carvalho Zanellato	009	0102400-0
Helder Martinez Dal Col	016	0087580-5/01
Jane Luci Gulka	017	0087580-5/02
Joel Geraldo Coimbra	003	0098990-8
	004	0100608-8
	001	0102815-1
	020	0098782-6
Jose Alexandre Stefano	014	0097698-5
Josicler Vieira Beckett Marcondes	005	0096857-0
Josué Grotti	016	0087580-5/01
José Alves de Oliveira	017	0087580-5/02
José Cesar Valeixo Neto	006	0103533-8
José Luiz Nunes da Silva	009	0102400-0
José Napoleão Gatti Camacho	014	0097698-5
João Carlos de Oliveira	014	0097698-5
João Carlos de Oliveira Junior	011	0095155-7
João Otávio de Noronha	012	0096837-8
Julio Cesar Pucci Castilho	001	0102815-1
Laercio Benedito Levandoski	015	0098717-9
Leandro Isaias Campi de Almeida	006	0103533-8
Leandro Michelon Endres	011	0095155-7
Lia Telles de Camargo Burin	013	0100645-1
Lucia Aurora Furtado Bronholo	011	0095155-7
Lucius Marcus Oliveira	014	0097698-5
Luis Fernando da Silva Tambellini	003	0098990-8
	004	0100608-8
	009	0102400-0
	009	0102400-0
	003	0098990-8
	005	0096857-0
	008	0100152-1
	014	0097698-5
	001	0102815-1
	016	0087580-5/01
	017	0087580-5/02
	007	0100770-9/01
Nereí Alberto Bernardi	008	0100152-1
Nilson Gonçalves Costa	001	0102815-1
Nilson Ney Moreira	008	0100152-1
Paulo Roberto Campos Vaz	003	0098990-8
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior	019	0099041-4
Paulo Yves Temporal	009	0102400-0
Rosney Massarotto de Oliveira	012	0096837-8
Sadi Bonatto	010	0099134-4
Saulo José Carlos Fomielles Martins	006	0103533-8
Sidinei Candido de Almeida	021	0102504-3
Sirlei Domingues Gago	020	0098782-6
Sérgio Seleme	018	0078783-7
Vaiiana Wargha Callian		
Valter Carlos Marques	012	0096837-8
Waldur Trentini	008	0100152-1
Wellington do Nascimento Andrade	008	0100152-1

Publicação de Acórdão

001. 0102815-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/148058. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária. 200000001078 Exceção de Incompetência. Agravante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Julio Cesar Pucci Castilho, Eliana P Albuquerque L Silva, Nilson Ney Moreira, Milton Vieira da Silva, Jose Alexandre Stefano. Agravado: Pedro Rocha de Abreu Filho. Advogado: André Luiz Lunardon. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Núm. Acórdão: 19608. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: COMPETÊNCIA. CONSÓRCIO. CONTRATO DE ADESIÃO. RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS. FORO DE ELEIÇÃO. AUTOR RESIDENTE EM COMARCA E ESTADO DIVERSO. CUSTO ELEVADO PARA A CONDIÇÃO DE AÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA CLÁUSULA. AJUIZAMENTO NO DOMICÍLIO DO AUTOR. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 101, II, I, DO CDC. RECURSO DESPROVIDO. "Questão absolutamente pacífica é de que a relação existente entre a Administradora do consórcio e seus aderentes é de consumo, aplicando-se a ela o Código de Defesa do Consumidor. Bem por isso, as ações pertinentes a restituição das parcelas pagas, pelos consorciados, devem, em princípio, por opção delas - serem ajuizadas no local onde eles têm o domicílio, por força do que dispõe o art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor".

002. 0100686-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/125842. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000512 Busca e Apreensão. Agravante: Metalúrgica de Projetos Especiais Rio Branco Ltda. Advogado: Alexandre Bilién. Agravado: HOS Locações e Serviços Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19609. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo para deferir a busca e apreensão dos bens objeto do contrato. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO PREPARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO - PAGAMENTO PARCIAL DO DÉBITO - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - PROVIMENTO. É de deferir-se a busca e apreensão dos bens objeto de contrato de compra e venda com reserva de domínio, uma vez não paga a integralidade do preço e ameaçada sua integridade.

003. 0098990-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/107238. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9341 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd. Agravante: Carolina Gomes da Silva. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19610. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IPE - PEDIDO DE CHAMAMENTO AO PROCESSO DA INSTITUIÇÃO PARANAPREVIDÊNCIA - INDEFERIMENTO - DESPROVIMENTO. Com a extinção do IPE e criação da ParanaPrevidência pela Lei nº 12.398/98, o Estado do Paraná assumiu todo o passivo do seu ente autárquico, conforme expressamente disposto em seu art. 109.

004. 0100608-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/124623. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9200010202 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd. Agravante: Irene Freitas Narestki, Iria Narestki, Marilda Narestki. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini, Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Núm. Acórdão: 19611. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, pela sua irregularidade formal. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE QUE PRETENDE A REFORMA ARGUINDO QUESTÃO DIVERSA DA ABORDADA NO DECISUM ATACADO. DESATENDIMENTO AO ART. 524, II, DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO. "Não se conhece do agravo de instrumento quando a petição inicial não contém o requisito do art. 523, II do CPC, isto é, quando o agravante limita-se a arguir questão diversa daquela abordada na decisão objurgada, sem atacar o conteúdo da deliberação judicial e sem demonstrar seu desacerto, para infirmá-la".

005. 0096857-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/87113. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000238 Mandado de Segurança. Agravante: Mano Nelson Coppola. Advogado: José Alves de Oliveira, Marcia Cristina dos Santos. Agravado: Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Santana do Itararé. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm. Acórdão: 19612. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: Acordam os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: Recurso - Não conhecimento. Mandado de Segurança - Discussão em torno de cassação de mandato de prefeito municipal - Superveniência do término do mandato - Extinção do procedimento recursal pela perda do objeto.

006. 0103533-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/98123. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000479 Mandado de Segurança. Agravante: Melissa Moraes Louvson. Advogado: José Luiz Nunes da Silva, Sidinei Candido de Almeida, Leandro Isaias Campi de Almeida. Agravado: Diretor da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19613. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - INDEFERIMENTO - PROCURAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA - CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO. No agravo deduzido contra a decisão que denegou liminar em mandado de segurança, não incide a regra que ordena a juntada de cópia da procuração passada ao advogado da parte agravada. Se a parte, pelo que se tira dos autos, pode arcar com o pagamento das despesas processuais, não lhe pode ser dado o benefício da justiça gratuita.

007. 0100770-9/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/31160. Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1007709 Agravo de Instrumento. Agravante: Município de Boa Vista da Aparecida, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Agravado: Dirceu João Zucco, Itaci Berlanda, Vânia Lúcia Machado. Advogado: Emerson Busanello. Agravante: Klá Contrator Ltda. Advogado: Nereí Alberto Bernardi. Agravado: Antonio Pacifico Correia. Advogado: Ary da Silva Filho. Embargante: Wolnei Antonio Savaris. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm. Acórdão: 19614. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: ACORDAM os desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO. Se é dos vícios da omissão e contradição o débito, procedem os embargos declaratórios se não estão eles presentes no acórdão.

008. 0100152-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/115449. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000268 Ordinária de Cobrança. Agravante: Comercial de Motos Dalmape Ltda. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Marileidi Marchi, Waldur Trentini, Wellington do Nascimento Andrade. Agravado: Fernando Luis Malmann. Advogado: Nilson Gonçalves Costa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm. Acórdão: 19615. Núm. Livro: 410. Julgado em: 10/04/2001

DECISÃO: acordam os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: Civil - Execução de sentença. Ação de cobrança - Composição amigável - Cumprimento não integral - Dívida paga pelo devedor após o prazo averçado - Mora caracterizada - Incidência da cláusula penal estipulada para a hipótese de descumprimento do acordo - Recurso parcialmente provido. Referência legislativa: Código Civil - artigos 919 e 921.

009. 0102400-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/130668. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000337 Reparação de Danos. Agravante: Devanir Moroti, Zenobio Beló, José Hulek, Aniba Moraes, Carlos Manchur, Orlando de Paula Neves, Nicolau Snak, Pedro Sokolowski, Antonio Lara. Martinho Castro, Jovir Alessio Zandoná, Joel de Almeida, Pedro Lara,

Curitiba. Advogado: Maria Cristina Jobim Castor de Mattos, Antonio Moris Cury, Ligiane Penadillo Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho, Nataniel Ricci. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 17/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

424º Processo 0106882-8 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/40042. Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 20010000086 Ação Civil Pública. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Mannoni, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berber. Interessado: Município de Guarapuava. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

425º Processo 0104772-9/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/34518. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1047729 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Município de Curitiba. Advogado: Lúcio José Tomaz, Valdenice Amalia Furtado, Maureen Daisy Redondo Machado, Marielena Indira Winter, Majoly Aline Araújo dos Anjos. Interessado: Carlos Alberto Maria Pinto.

Advogado: Cláudio Cesar Pinto. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Lidson José Tomaz, Valdenice Amalia Furtado, Maureen Daisy Redondo Machado, Marielena Indira Winter, Majoly Aline Araújo dos Anjos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 23/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

426º Processo 0103513-6/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/33440. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1035136 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Interessado: Francisco Santarosa Esmanhoto. Advogado: André Guilherme Zala, Cândido Mateus Moreira Boscardin. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Edgar David Gusso, Estevam Capriotti Filho. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 23/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

427º Processo 0105750-7/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/35533. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 105750700 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaçu Cunha, Joel Geraldo Coimbra. Interessado: Guaraci Joaze Abreu. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Máximo Carlo Tempesta. Agravante: Guaraci Joaze Abreu. Advogado: Máximo Carlo Tempesta, Leontamar Valverde Pereira. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 23/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

428º Processo 0107145-4 Exceção de Verdade (OE)

Protocolo: 2001/41621. Comarca: Ibaté. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000010 Ação Penal. Exipiente: A. C. N. Advogado: Antonio Carlos Neto. Exceção: T. Z. Juiz de Direito. Advogado: Fabricio Leal Ugolin. Distribuição Automática em 23/04/2001. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

429º Processo 0106890-0 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/40250. Comarca: Londrina. Ação Originária: 980001999 Procedimento Administrativo. Impetrante: Celso Santos de Oliveira, Mário Antônio Nogueira Novaes, Oscar Gonçalves Sobrinho, Enildo Sardi, Octavio Cesário Pereira Netto, Fernando Lopes Busse, Adia Maria Nacli Bastos, Renato Silvestre Araújo. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, João Tavares de Lima Filho, Marcello Nascimento Bacellar. Impetrado: Conselho da Magistratura. Distribuição Automática em 17/04/2001. Redistribuição Automática em 19/04/2001. Relator: Des. Carlos Hoffmann, Des. Ulysses Lopes

430º Processo 0107101-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/42386. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200000008800 Acórdão. Impetrante: Athos Nazari Santos. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Desempenhador Presidente do Conselho da Magistratura do Paraná. Distribuição Automática em 23/04/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

431º Processo 0106729-6 Pedido de Resposta

Protocolo: 2001/38986. Comarca: Curitiba. Requerente: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores PT. Advogado: Guilherme Amintas Pazinato da Silva, Emerson Norihiko Fukushima. Requerido: Jaime Lerner, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Estado do Paraná. Distribuição por Dependência em 23/04/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

432º Processo 0106727-2 Pedido de Resposta

Protocolo: 2001/38985. Comarca: Curitiba. Requerente: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores PT. Advogado: Emerson Norihiko Fukushima, Guilherme Amintas Pazinato da Silva. Requerido: Jaime Lerner, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Estado do Paraná. Distribuição Automática em 23/04/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

433º Processo 0106728-9 Pedido de Resposta

Protocolo: 2001/38984. Comarca: Curitiba. Requerente: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores PT. Advogado: Guilherme Amintas Pazinato da Silva, Emerson Norihiko Fukushima. Requerido: Jaime Lerner, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, Estado do Paraná. Distribuição por Dependência em 23/04/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

434º Processo 0106884-2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2001/39767. Comarca: Coronel Vivida. Ação Originária: 200100000005 Lei Orgânica. Autor: Prefeito Municipal de Coronel Vivida. Advogado: Reginaldo Fanchin. Interessado: Câmara Municipal de Coronel Vivida. Distribuição Automática em 20/04/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Des. Jair Ramos Braga

435º Processo 0105480-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/37799. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 105480000 Mandado de Segurança. Impetrante: Maria Cecilia Puppi. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravante: Maria Cecilia Puppi. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Emerson Gabardo. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 18/04/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho

436º Processo 0106594-3 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

Protocolo: 2000/149025. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000086 Procedimento Administrativo. Recorrente: Olegário Lopes Aquino. Advogado: Emanuel Siqueira de Souza. Recorrido: Conselho da Magistratura do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/04/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho

437º Processo 0106277-7/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/41185. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1062777 Mandado de Segurança. Impetrante: Cyro Frederico Maria Sobrinho. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Agravante: Cyro Frederico Maria Sobrinho. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel, Moyses Grinberg. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 23/04/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho

438º Processo 0106890-0 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/40250. Comarca: Londrina. Ação Originária: 980001999 Procedimento Administrativo. Impetrante: Celso Santos de Oliveira, Mário Antônio Nogueira Novaes, Oscar Gonçalves Sobrinho, Enildo Sardi, Octavio Cesário Pereira Netto, Fernando Lopes Busse, Adia Maria Nacli Bastos, Renato Silvestre Araújo. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, João Tavares de Lima Filho, Marcello Nascimento Bacellar. Impetrado: Conselho da Magistratura. Distribuição Automática em 17/04/2001. Redistribuição Automática em 19/04/2001. Relator: Des. Carlos Hoffmann, Des. Ulysses Lopes

439º Processo 0095828-5/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/37773. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 95828500 Mandado de Segurança. Impetrante: Angela Cassia Costaldello, Eliza Ana Zenedin Kondo Langner, Elizeu de Moraes Corrêa, Gabriel Guy Léger, Katia Regina Puchaski, Laerzio Chiesorin Júnior, Valéria Borba, Zenir Furtado Krachinski. Advogado: Juares Xavier Kuster, Carlos Mário da Silva Velloso Filho, Adriana Ramos de Almeida, Sérgio Carvalho, Christiane Rodrigues Pantoja. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Valquíria Bassett Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis Passivo: Fernando Augusto Mello Guimarães. Advogado: Guilherme Manna Rocha. Agravante: Luiz Carlos Caldas. Advogado: José Cid Campelo, Rita Elizabeth Cavallin Campelo. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 19/04/2001. Relator: Des. Carlos Hoffmann

440º Processo 0105210-8 Recurso Ct Decisão Cons Magistratura(OE)

Protocolo: 1999/92586. Comarca: Toledo. Ação Originária: 990003624 Pedido. Recorrente: Sérgio Pazzoti Laurindo. Advogado: Vicente Paula Santos, Juliana Gonçalves Pupo, Carlos Zucoloto Junior, Alexandre Dalia Vecchia, Carlos Araúz Filho. Recorrido: Conselho da Magistratura. Interessado: Lincoln Buquera de Freitas Oliveira. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos. Distribuição Automática em 18/04/2001. Relator: Des. Ângelo Zattar

441º Processo 0106846-2 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/39748. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Antônio Soares Portugal Junior, Antônio João Valério Filho, Clarice Metzner, Fábio Henrique dos Santos, Gustavo Fonseca Swain Herdérico, Jozadaque Ribeiro Balista, Luiz Carlos Costa, Luis Otávio Bottamedi, Luiz Roberto de Oliveira Zaveri, Renata Coppi Aporozo, Reinaldo Araújo Snieckowski.

Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano. Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Redistribuição Automática em 17/04/2001. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 17 de Abril de 2001 à 23 de Abril de 2001.

Curitiba, 24 de Abril de 2001.

Altair Pattucci
Des. Altair Pattucci
Vice-Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 93/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

Valdeir Bueno de Freitas, matrícula nº 5235, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção de Transportes, do Departamento Administrativo, ficando em consequência, revogadas as Portarias ns. 81/2001 e 130/94, na parte referente ao servidor **Gilberto Paula Souza**, a partir do corrente mês.

Curitiba, 19 de abril de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39745/2001, resolve:

CONCEDER

a **Sérgio Luiz Ramon**, matrícula nº 5138, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 2 de maio do corrente ano.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42755/2001, resolve:

CONCEDER

a **Suely Ferreira da Silva**, matrícula nº 5308, Bibliotecário nível E-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 31 (trinta e um) dias restantes de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 190/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 19 de janeiro de 1992 e 18 de janeiro de 1997, a partir do próximo dia 25, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42762/2001, resolve:

CONCEDER

a **Maria Cristina da Silveira**, matrícula nº 5210, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 9 (nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço nº 128/2001, a partir do próximo dia 23.

Curitiba, 20 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42757/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Janete Vilma Silva Grijo**, matrícula nº 293, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 194/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 5 (cinco) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 20 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43565/2001, resolve:

CONCEDER

a **Arnaldo Correa Neto**, matrícula nº 257, Técnico Judiciário nível A-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 17, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43566/2001, resolve:

CONCEDER

a **Sérgio Renato Costa Lima**, matrícula nº 5289, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 23 de abril de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208/2001

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS 013 0172890-5
 VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO 002 0167739-4
 WAGNER PEREIRA BORNELLI 014 0156911-9/01

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Solange dos Anjes, matrícula nº 5704, Técnico Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, na Divisão de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo.

Curitiba, 23 de abril de 2001.

maflamann
 Maria Aparecida Hamann
 Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

César Augusto Bredow, matrícula nº 5703, Técnico Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, na Divisão de Registro e Autuação de Processos, do Departamento Judiciário.

Curitiba, 23 de abril de 2001.

maflamann
 Maria Aparecida Hamann
 Secretária em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 1 Divisão Cível
 Quinta Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 25-04-2001

Relação No. 2001.00946 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AMAURI GARCIA MIRANDA	009	0172638-5
ANA LÚCIA FRANÇA	001	0157077-6
ANAMARIA BATISTA	006	0172561-9
ANDERSON HATAQUEIAMA	006	0172561-9
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	014	0156911-9/01
ARI DE SOUZA FREIRE	008	0172632-3
ARNALDO JOSÉ DA SILVA	012	0172861-4
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	002	0167739-4
CELSO FERREIRA DE MELO	011	0172854-9
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	001	0157077-6
CRISTINA SMIDT VERONA GHELLERE	009	0172638-5
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	003	0171887-4
DIDIO MAURO MARCHESINI	010	0172807-0
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	013	0172890-5
EDUARDO SMIDT VERONA	009	0172638-5
GLAUCO IWERSSEN	007	0172625-8
GRACIELA IURK MARINS	013	0172890-5
GUILHERME KLOSS NETO	006	0172561-9
HELIO VIEIRA NETO	012	0172861-4
IJAIR VAMERLATTI	009	0172638-5
ILDE HELENA GURKEWICZ EIGLMEIER	010	0172807-0
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	012	0172861-4
JEFERSON JOSE MURACAMI	008	0172632-3
JOAO HONORATO MORO	004	0172155-1
JORGE RAFAEL SANTAR	008	0172632-3
JOSE MENESES DA SILVA	008	0172632-3
JOÃO CASILLO	003	0171887-4
KRYSTYNA HELENA BONONE	004	0172155-1
LUIZ CARLOS DA ROCHA	007	0172625-8
LUTERO DE PAIVA PEREIRA	014	0156911-9/01
MARIA CELINA VAILATI	014	0156911-9/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	007	0172625-8
MURILO CLEVE MACHADO	006	0172561-9
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	001	0157077-6
PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO	014	0156911-9/01
PERCY ARAUJO	003	0171887-4
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	013	0172890-5
ROBSON ZANETTI	001	0157077-6
SANDRA MARA PEREIRA	010	0172807-0
SANTINO SAGAIS	005	0172356-8
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	003	0171887-4

DESPACHOS RELATOR

001. 0157077-6 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/133609. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 9900000777 Medida Cautelar. Apelante: Ederson Augusto Zanetti. Apelante: Robson Zanetti. Advogado: Robson Zanetti. Apelado: Banco Fiat S/a. Advogado: Cláudio Xavier Petryk. Advogado: Ana Lúcia França. Advogado: Paula Schmitz de Schmitz. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Diga o Apelado (CPC art. 398). Intime-se.

002. 0167739-4 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/45200. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9900000868 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001409 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Edno Aparecido Pamplona. Advogado: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Apelado: Altedânio Faust. Advogado: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Revisor: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Solicite-se da respectiva vara de origem, a remessa dos autos de execução (a. n.º 1409/98), em que é exequente Altedânio Faust e executado Edeno Aparecido Pamplona. Diligências necessárias.

003. 0171887-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/31133. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 20000000433 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000119 Declaratória. Agravante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Daniele Alessandra Rauen. Advogado: Simone Zonari Letchacoski. Advogado: João Casillo. Agravado: Dalva Martinez. Advogado: Percy Araujo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

Vistos.
 1. PLASTIFICAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inconformado com a r. decisão proferida nos autos de Embargos à Execução.

Todavia, a matéria recursal não pode ser conhecida por esta Câmara, uma vez que a ação de execução e consequentemente os Embargos à Execução, não se enquadram, com a nova competência, estabelecida, que implementou o sistema de funcionamento em áreas especializadas, distribuindo competências materiais, a qual ficou a uma das Câmaras Cíveis elencadas no artigo 1º, I da resolução n.º 1/2000 o conhecimento e julgamento do presente caso. Diante de tais considerações, encaminhem-se os autos a uma das Câmaras especializadas deste Egrégio Tribunal de Alçada, que possua competência para o conhecimento e julgamento do presente recurso de agravo de instrumento.

Publique-se e intime-se.
 Curitiba, 28 de março de 2.001.
 MARIA JOSÉ TEIXEIRA
 RELATORA
 Agravo de Instrumento n.º 164.631-1

2

004. 0172155-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/30315. Matéria: Execução. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000258 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Guaratuba. Advogado: Krystyna Helena Bonone. Agravado: João Honorato Moro. Advogado: João Honorato Moro. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Juarez Moro. Despacho: 1. Oficie-se ao D. Juiz da causa para as informações que reputar necessárias, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 CPC. 2. Intime-se o advogado do agravado, via AR, para que responda ao recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do inciso III e § único do art. 527, CPC. Int.

005. 0172356-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/35648. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100000196 Ação de Despejo. Agravante: Rosane Noelly Kuchnir Martins de Oliveira. Advogado: Santino Sagais. Agravado: Eugenio Bubniak. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: I. O presente recurso de Agravo de Instrumento sem pleito liminar de suspensividade, foi tempestivamente interposto e preparado. 2

A petição inicial³ atende as exigências legais e se apresenta instruída⁴ consoante as peculiaridades que cercam o caso em pauta.

Nestas condições, à vista do contido na exordial, dos documentos acostados, e dos pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso no seu efeito devolutivo, para determinar, em consequência, o seu regular seguimento. Intime-se.

II. Preste o MM. Juiz da causa as informações que entender necessárias. Oficie-se.

III. Intime-se o Agravado para responder este recurso nos termos do inc. III, do art. 527, do CPC.

IV. Diligências necessárias.

Curitiba, 20 de Abril de 2.001
 Tufi Maron Filho
 Relator

1 Certidão Cartorial e Interposição do Recurso (f. 40 e 02).
 2 Preparo - Guia de Recolhimento FUNREJUS (f. 43).
 3 Petição Inicial (f. 02 usque 04).
 4 Documentos Obrigatórios e Facultativos (f. 05 usque 43).

1

2

006. 0172561-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/38102. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200000000117 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Norberto Renaux. Advogado: Marly Rosy Renaux Willer. Advogado: Guilherme Kloss Neto. Advogado: Anamaria Batista. Advogado: Forró Lançamentos de Moda Ltda. Agravado: João Luiz Gava. Agravado: Cláudia Vitória Gava. Advogado: Murilo Cleve Machado. Advogado: Anderson Hataqueiama. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

I. O presente recurso de Agravo de Instrumento com pleito liminar de suspensividade, foi tempestivamente interposto e preparado. 2

A petição inicial³ atende as exigências legais e se apresenta instruída⁴ consoante as peculiaridades que cercam o caso em pauta.

Nestas condições, à vista do contido na exordial, dos documentos acostados, e dos pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso no seu efeito devolutivo, outrossim, atribuo-lhe também efeito suspensivo, pelas razões abaixo expendidas, para determinar, por conseguinte, o seu regular seguimento. Intime-se.

II. O pedido de atribuir efeito suspensivo ao recurso, com a consequente interrupção da r. decisão agravada⁵ que declarou "nulo os atos praticados a partir de fl. 29" (citação e atos subsequentes), proferida na Execução de Título Extrajudicial (a. n.º 117/2000), aforada pelo ora Agravantes face os aqui Agravados, nesta fase de cognição sumária, se sustenta para acolhimento.

O caso em exame embora não se identifique com nenhuma das hipóteses elencadas no art. 558 e seu § ún., do CPC, todavia, apresenta-se compatível com outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, embora a proeminência da fundamentação exposta pelos Agravantes para tal desiderato. Comunique-se.

III. Preste o MM. Juiz da causa as informações que entender necessárias. Oficie-se.

IV. Intime-se os Agravados para responderem este recurso nos termos do inc. III, do art. 527, do CPC.

V. Diligências necessárias.

Curitiba, 16 de Abril de 2.001

Tufi Maron Filho
 Relator

1 Certidão de Publicação e Prazo, e Interposição do Recurso - Protocolo Geral do TA (f. 68 e 19).
 2 Preparo (f. 69).
 3 Petição Inicial (f. 02 usque 19).
 4 Documentos Obrigatórios e Facultativos (f. 20 usque 69).
 5 Decisão Agravada (f. 67).

007. 0172625-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/39129. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200000018820 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9600035729 Revisão de Contrato. Agravante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster. Advogado: Glauco Iwersen. Agravado: Buogo Alimentos Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho:

I. BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL que busca se reintegrar na posse de veículo automotor objeto de contrato de arrendamento mercantil, à luz do intercurso de fls. 96/TA proferido na AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE intentada contra BUOGO ALIMENTOS LTDA., em trâmite no Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública, que revogou liminar concedida, por existir em paralelo ação revisional, e autorizar a permanência da res em poder da arrendatária, manejou AGRAVO DE INSTRUMENTO aduzindo, em síntese, que não poderia o MM. Juiz da Causa suspender a liminar sem o competente recurso, que a inadimplência gerou a resolução do contrato, conforme cláusula expressa; que não existe prova de que o bem arrendado seja imprescindível à atividade econômica da Agravada, esperando, por tudo, alcançar a reforma do decisum. II. Admito o recurso, não vislumbro ocorrer o perigo de dano irreversível, sendo, ademais, discutível o fumus boni juris. III. Requisite-se do MM. Juiz a quo as informações de estilo. IV. Intime-se a Agravada para, no prazo de dez (10) dias, contraminutar o recurso.

008. 0172632-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/39203. Matéria: Execução. Comarca: Paranacity. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9300000226 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Advogado: Ari de Souza Freire. Advogado: Jorge Rafael Santar. Agravado: Cerizes de Maria Koga. Advogado: Raul Yoshio Koga. Advogado: Jefferson Jose Muracami. Advogado: Jose Menezes da Silva. Interessado: Cisne Branco Artigos de Carnaval e Artesanato Ltda. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Descriçao: Despacho Decisorio.

Vistos, etc.
 A irrisignação, na forma instrumentalizada, não alcança conhecimento, por deficiência instrutória ao respectivo caderno, questão examinável de ofício.

Com efeito, entre as peças coligidas não se encontra o instrumento originário de mandato conferido por "Bamerindus" ao procurador originário, posto indicar a peça de fls. 09 exclusivamente subestabelecimento deste, para o nobre subscritor recursal, e sabidamente "o subestabelecimento não tem vida própria, exceto quando formalizado por instrumento público e o notário porta, por fé, a existência de instrumento de mandato relativo à outorga dos poderes subestabelecidos. A valia da peça está jungida ao mandato que, por isso mesmo, deve acompanhá-la (STF - Pleno: RTJ 139/269).

Também ao prisma de malformação instrumental, igualmente ausentes os instrumentos de mandato conferidos por agravados, Cerize de Maria Koga e Raul Yoshio Koga, posto somente reproduzido ao outorgado por "Cisne Branco" (fls. 10), pessoa jurídica, executados no feito sede n.º 226/93. Nesta razão, maculado o instrumento pela ausência de peças essenciais (art. 525, I do CPC), tem-se que "o agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria).

Quer dizer:
 É dever do agravante juntar as peças essenciais (tanto as obrigatórias como as necessárias) à compreensão da controvérsia. Se não fizer, seu recurso corre o risco de não ser conhecido, por instrução deficiente.

E, anotando-se mais impedir o procedimento gizado ao recurso em tela pela Lei n.º 9.139/95 qualquer diligência posterior à complementação de tais peças (1ª conclusão do CETARS).

E, caso não representados ao mesmo feito ditos agravados, esta circunstância deve ser comprovada pelo recorrente desde logo, mediante certidão própria, também inexistente. Portanto, conduz a deficiência instrumental negativa de seguimento ao agravo (art. 557 do CPC), conforme ora pronunciada.

Intime-se.
 Curitiba, 17 de abril de 2.001.
 ARNO KNOERR
 JUIZ RELATOR

009. 0172638-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO